



II ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018

II Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre o Município de Canápolis/MG e a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis-MG, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.200/0001-33, com sua sede estabelecida na Praça 19 de Março, n.º 304, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, via de seu representante legal, o prefeito Exmo. Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n.º MG-13.668.041–SSP/MG e CPF sob o n.º 081.053.656-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Canápolis/MG, na Rua Quinze, n.º 1.076, Bairro Bela Vista, CEP: 38.380-000; e, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.213.826/0001-67, com sede na Rua 10, n.º 874, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, por seu representante legal, Sr. Marcone Pereira da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade M-0.371.034 SSP/MG e CPF 027.901.386-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, na Rua 03 (três), n.º 181, Centro, CEP: 38.380-000, resolvem entre si o seguinte:

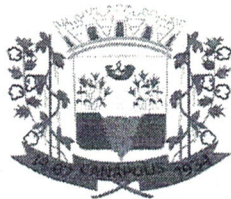
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Aditivo do Convênio firmado em 02/01/2019 no tocante aos respectivos valores do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS até a data limite de prorrogação do convênio no ano de 2019, **qual seja 31/12/2019**, e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o **valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**;

2.3. Quanto ao valor repassado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS no decorrer do ano de 2019, recebeu do Município de Canápolis o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), no entanto, referida quantia fora insuficiente, pelo que requer através do presente aditivo, que seja repassado o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para pagamentos de custeio de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos.



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

2.4. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Aditivo ao Convênio n° 01/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 25/11/2019.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal


Marconé Pereira da Silva
Provedor